

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO Nº 2.098/2023**

**DECRETO Nº 2.098/2023**

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1058/2023 de 29 de junho de 2023.**

**Art. 1º** - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 97.727,27 (noventa e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.002	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.2076	INC. PRIM. DA INFANCIA CC 19822-6		
339030.000000	MATERIAL DE CONSUMO	143	R\$ 27.000,00
339039.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143	R\$ 48.000,00
08.243.0008.1029	PROJETO PARQUE ACESSIVEL		
449052.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	935	R\$ 22.727,27
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>			<b>R\$ 97.727,27</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 143 – INC. PRIM. DA INFANCIA CC 19822-6	R\$ 75.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 935 – PROJETO PARQUE ACESSIVEL	R\$ 22.727,27
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 97.727,27</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de julho de 2023.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/07/2023. Edição 2808  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>